



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba,

de

de 19

Projeto de lei nº 46-70

Altera alíquotas das Tabelas
I e II do Código Tributário.

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica reduzida para 2% (dois por cento), a alíquota constante do item XIX da Tabela I do Código Tributário Municipal.

Artigo 2º - As alíquotas referentes à taxa de licença para localização e funcionamento dos estabelecimentos a que se referem as alíneas 1, 2, 3 e 4 do item I da Tabela II do Código Tributário Municipal, ficam reduzidas em 50% (cinquenta por cento).

Artigo 3º - As alterações das alíquotas previstas nos artigos 1º e 2º, aplicam-se nos lançamentos referentes ao exercício corrente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Caio Gomes Figueiredo
Prefeito Municipal

X